

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS QUÍMICOS CONCENTRADOS PARA
LAVANDERIA – SESC CALDAS NOVAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de produtos químicos concentrados para lavanderia, a serem utilizados nos processos de lavagem e higienização de enxovais e peças variadas dos setores de governança, nutrição e recreação da unidade Sesc Caldas Novas para o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O Sesc Caldas Novas possui lavanderia industrial própria para o processamento do enxoval utilizado por seus hóspedes, a qual demanda a utilização de insumos – produtos químicos, para o seu pleno funcionamento.

No exercício 2019 foram lavados, em média, 800g de itens de enxoval por diária realizada, não considerando o comportamento de 2020 como referência devido às mudanças causadas pela COVID19. Sendo assim, para o próximo período de 12 meses, há previsão de realização de aproximadamente 250 mil diárias, com projeção de lavagem de 200.000 kg de enxoval.

O quantitativo considera uma demanda construída a partir da diluição do maior volume de produto (ml) aceitável, por kg de roupa suja, para cada item.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	<p>DETERGENTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO Aspecto: líquido Odor: característico PH (puro): 5 a 11,5</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA NO RÓTULO DO PRODUTO Tensoativos aniônicos e/ou Tensoativos não aniônicos e/ou Tensoativos anfótero Agentes alcalinizantes Agentes sequestrantes/quelantes/complexantes Agentes anti redepositantes</p>	1500	LTO

	<p>OBSERVAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: Em formulações de detergentes concentrados para lavanderia são muito utilizados também os solventes no lugar de algum tensoativo, bem como é muito comum o uso de branqueadores ópticos e enzimas, embora não sejam itens obrigatórios em uma formulação. É comum também, o uso de agentes sequestrantes e anti redepositantes no aditivo alcalino, caso a empresa opte por adicionar esses dois agentes na pré-lavagem, os mesmos não precisam obrigatoriamente estar presentes na formulação do detergente e vice-versa.</p> <p>EMBALAGEM: bombona de até 50 litros MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, ECOLAB, INDEBA, NIPPON OU MARCA SIMILAR OU SUPERIOR.</p>		
2	<p>AMACIANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO Aspecto: líquido viscoso Odor: Perfumado PH (puro): 2,5 a 6</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA NO RÓTULO DO PRODUTO Tensoativos catiônicos (sais de quaternário de amônio) Conservantes Essência</p> <p>OBSERVAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO O conservante utilizado em amaciante tem a função de conservar o próprio produto, sendo o mais utilizado o cloreto de Benzlcônio (agente desinfetante).</p> <p>EMBALAGEM: bombona de até 50 litros MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, ECOLAB, INDEBA, NIPPON OU MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	1250	LTO
3	<p>ADITIVO ALCALINO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO Aspecto: líquido incolor ou ligeiramente turvo Odor: Características PH (solução 1%): 10 a 11 PH (puro): 12 a 14</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA NO RÓTULO DE PRODUTO Agentes anti redepositantes Agentes complexantes Agentes Alcalinos</p> <p>OBSERVAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO Além de composição básica obrigatória, nos aditivos alcalinos</p>	1600	LTO

	<p>são utilizadas por algumas empresas tensoativos aniômicos e não aniômicos, branqueadores.</p> <p>Aditivo alcalino pode ser designado também como produto alcalino para pré-lavagem, ativador alcalino, detergente aditivo alcalino, detergente alcalino.</p> <p>EMBALAGEM: bombona de até 50 litros MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, ECOLAB, INDEBA, NIPPON MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR.</p>		
4	<p>ALVEJANTE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO Aspecto: líquido incolor Odor: característico PH (puro): 2,5 a 4 para produto a base de peróxido de hidrogênio, até 1 para produto a base de ácido peracético.</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA NO RÓTULO DO PRODUTO Agentes alvejantes peroxidados. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA</p> <p>EMBALAGEM: bombona de até 60 litros MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, ECOLAB, INDEBA, NIPPON MARCA SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	1250	LTO
5	<p>NEUTRALIZANTE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO Aspectos: líquido Odor: característico PH (puro): 3,5 a 5 para agentes redutores de alcalinidade e cloro até 1,2 para agentes redutores somente de alcalinidade.</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA NO RÓTULO DO PRODUTO Agentes neutralizantes/acidificantes.</p> <p>EMBALAGEM: bombona de até 50 litros MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, ECOLAB INDEBA, NIPPON MARCA SIMILAR OU SUPERIOR.</p>	500	LTO

3.1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. ENXOVAL UTILIZADO

- Lençol (tecido 100% algodão e tecido misto: mínimo 50% algodão / 50% poliéster e máximo 70% algodão / 30% poliéster)
- Fronha (tecido 100% algodão e tecido misto: mínimo 50% algodão / 50% poliéster e máximo 70% algodão / 30% poliéster)
- Toalha de banho (90% a 100% algodão)
- Toalha de rosto (90% a 100% algodão)
- Toalha para piso (90% a 100% algodão)

f) Cobertor (microfibra)

3.1.2. ETAPAS DE LAVAGEM AUTOMÁTICA NA LAVANDERIA INDUSTRIAL

3.1.2.1. PRÉ-LAVAGEM ALCALINA OU UMECTAÇÃO

Etapa inicial que consiste em uma forte alcalinização da solução de lavagem e o uso de agentes dispersantes no intuito de facilitar e acelerar a remoção de sujidades pesadas, potencializando a ação do detergente.

Entende-se que o uso de umectante só se justifica no caso de uma limpeza muito pesada como no caso da limpeza hospitalar.

3.1.2.2. LAVAGEM

Promove a limpeza e elimina os diversos tipos de sujidades dos tecidos.

Etapa onde é realizada a limpeza propriamente dita, com o uso de tensoativos aniônicos e não iônicos, solventes, branqueadores, enzimas, etc.

3.1.2.3. ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO COM ALVEJANTES PEROXIDADOS

Promove o alvejamento e remoção de manchas sensíveis a oxidação de maneira mais eficiente e com uma maior segurança, podendo ser usado em roupas coloridas.

3.1.2.4. NEUTRALIZAÇÃO OU ACIDULAÇÃO

Promove a neutralização de resíduos, oriundos dos alvejantes químicos e agentes alcalinos utilizados nas etapas anteriores de lavagem.

A etapa de neutralização ou acidulação evita o desgaste e o amarelamento dos tecidos aumentando a sua vida útil.

Além disso, essa etapa do processo prepara as fibras do tecido para a operação de amaciamento, potencializando assim, a ação do amaciante.

3.1.2.5. AMACIAMENTO

Promove um amaciamento e perfumação em todos os tipos de tecidos.

3.1.2.6. EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA:

- a) 02 lavadoras extratoras com barreira sanitária para 60 Kg de roupa.
- b) 01 lavadora extratora com barreira sanitária para 30 Kg de roupa.

Obs.: Os equipamentos são alimentados por vapor à pressão máxima de 7kgf/cm²

3.2. FUNÇÕES DAS MATÉRIAS-PRIMAS QUE COMPÕEM AS DIVERSAS ETAPAS DO PROCESSO DE LAVAGEM

3.2.1. ÁGUA

O resultado final da lavagem depende muito da qualidade da água utilizada durante o processo. A água utilizada na lavanderia do Sesc Caldas Novas é oriunda da estação de tratamento de água – ETA, da unidade.

3.2.1.1. Qualidade

3.2.1.2. Quanto à Dureza

Dureza é a quantidade de sais de Cálcio e magnésio que estão presentes na água.

Qualidade da água do Sesc Caldas Novas quanto à dureza:

- a) Dureza de cálcio: 24,0 mg/L
- b) Dureza total: 80,0 mg/L

Segundo os relatórios de ensaio nº 142/2018.0 e 6895/2018.0 da empresa Microlab Ambiental e o relatório de ensaio nº 3911/2018-0-A da empresa Aqualit, a água a ser utilizada no processo de lavagem com os produtos objeto deste edital, está dentro dos padrões aceitáveis pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017, portanto, a mesma não interferirá na eficácia dos produtos utilizados no processo de lavagem. O teor de Ferro em ambas as análises está dentro do padrão, próximo ao máximo permitido de 0,1 ppm.

3.2.1.3. Quanto ao PH

PH é a concentração de íons hidrogênio presentes em uma solução.

Qualidade da água do Sesc Caldas Novas quanto ao PH: 6,3 a 7,4.

3.2.2. TENSOATIVOS (MATÉRIA ATIVA)

3.2.2.1. Conceito

Tensoativos são substâncias capazes de diminuir a tensão superficial de um líquido, ou seja, alteram as propriedades interfaciais e superficiais de um líquido. Os tensoativos possuem essa característica devido a sua estrutura, da qual é composta de uma fase polar hidrofílica (tem afinidade com água) e uma parte apolar, hidrofóbica ou lipofílica (afinidade a gorduras e fobia a água).

3.2.2.2. Função

Os tensoativos são os maiores responsáveis pela limpeza na lavanderia industrial, atuam também na solubilização da solução permitindo a mistura das fases aquosa e oleosa.

3.2.2.3. Classificação dos Tensoativos quanto à polaridade

3.2.2.3.1. Tensoativos Catiônicos

São tensoativos que possuem grupamentos carregados positivamente na parte hidrofílica.

São os tensoativos que ao se ionizarem em solução aquosa, levam a formação de íons orgânicos carregados positivamente.

Os exemplos mais comuns são os sais de quaternário de Amônio:

- a) Di-Alquil Di-metil Cloreto quaternário de Amônio
- b) Ester de Dialquil Amônio
- c) Cloreto de Alquil dimetil benzil amônio

3.2.2.3.2. Tensoativos Aniônicos

São tensoativos que apresentam grupamentos carregados negativamente na parte hidrofílica. Nesse grupo de tensoativos ocorre a formação de íons carregados negativamente, quando ionizados em solução aquosa.

Constituem a maior classe de tensoativos e a mais utilizada pela indústria em geral inclusive na lavanderia industrial.

Os tensoativos aniônicos normalmente são sensíveis a água dura, que podem neutralizar ou precipitar esses tensoativos, diminuindo sua espuma e seu poder de detergência.

Os exemplos mais comuns de tensoativos aniônicos utilizados em lavanderia industrial são:

- a) Linear Alquilbenzeno (LAB)
- b) Linear Alquilbenzeno sulfônico (LAS)
- c) Ácido Dodecil benzeno sulfonato de sódio (Ácido Sulfônico)
- d) Lauril éter sulfato de sódio

3.2.2.3.3. Tensoativos não iônicos

Constituem a segunda classe de tensoativos mais utilizada no mercado. São normalmente compatíveis com todas as outras classes de tensoativos e possuem também, como vantagem, o fato de serem pouco sensíveis a água dura.

Por outro lado, as altas temperaturas influenciam fortemente a solubilidade dos tensoativos não iônicos.

São bastante utilizados na linha de lavanderia industrial, principalmente para complementar as propriedades de limpeza dos tensoativos aniônicos e também como solubilizantes.

Os exemplos mais comuns de tensoativos não iônicos utilizados nos produtos de lavanderia industrial são:

- a) Alcóois graxos
- b) Alquil Fenóis (Nonil Fenol Etoxilados)
- c) Aminas etoxiladas
- d) Amidas graxas etoxiladas

3.2.2.3.4. Tensoativos Anfóteros

São os tensoativos que possuem em sua estrutura os grupamentos ácidos (positivo) e básico (negativo).

Quando em soluções podem apresentar comportamento tanto catiônico, como aniônico, dependendo das condições de PH.

Classe de tensoativos menos utilizadas no mercado de lavanderia industrial, (muito rara a sua utilização), principalmente pelo seu custo elevado.

O exemplo mais comum desse tensoativo é o Álcool Amino Fosfatidil.

3.2.3. AGENTES ALCALINIZANTES (COMPONENTES ALCALINOS):

3.2.3.1. Conceito

São substâncias com alto teor de PH, utilizadas para aumentar a alcalinidade da solução.

3.2.3.2. Função:

Propiciar um meio alcalino, favorável á atuação dos tensoativos. Saponificar e conseqüentemente, limpar sujidades gordurosas, tanto de origem vegetal quanto de origem animal. Neutralizar sujidades ácidas.

Os componentes alcalinos mais utilizados nos produtos de lavanderia industrial são:

- a) Hidróxido de Sódio, ou Soda Cáustica ou Hidrato de Sódio
- b) Hidróxido de Potássio ou Potassa Cáustica
- c) Carbonato de Sódio ou Barrilha
- d) Silicato de sódio
- e) Metassilicato de Sódio
- f) Ortofosfatos
- g) Polifosfatos
- h) Amônia e seus sais

3.2.4. AGENTES ALCALINIZANTES (COMPONENTES ALCALINOS): AGENTES SEQUESTRANTES / QUELANTES /COMPLEXANTES

3.2.4.1. Conceito

São substancias que complexam (aprisionam), os metais pesados da solução.

3.2.4.2. Função

Evitar o desgaste dos tecidos. Evitar o amarelecimento dos tecidos devido a presença de Ferro na água. Potencializar o efeito dos tensoativos complexando Cálcio e Magnésio

Os principais sequestrantes ou Quelantes usados em produtos para lavanderia industrial são:

- a) EHDP (Etano Hidroxi Difosfonato), Sequestrante de Ferro
- b) EDTA (Ácido Etilenodiamínico Tetra Acético), Sequestrante de Cálcio e Magnésio
- c) Fosfato trissódico - Ídem
- d) Pirofosfato trissódico – Ídem
- e) Tripolifosfato de Sódio, Sequestrante de Calcio e Magnésio e outros íons pesados, produto outrora largamente utilizado e agora com uso restrito devido à resolução do CONAMA 359 de 29 de Abril de 2005, por causar o processo de eutrofização nas águas.

3.2.5. AGENTES ANTI REDEPOSITANTES

3.2.5.1. Conceito

São substâncias que tem a propriedade de deixar a sujeira suspensa na água sem que volte a se depositar nos tecidos.

3.2.5.2. Função

Impedir que a sujeira removida pelos detergentes volte a se depositar no tecido causando o escurecimento do mesmo.

Os agentes antirredepositantes mais comumente utilizados nos produtos para lavanderia industrial são:

- a) Homopolímeros dos ácidos acrílicos e maleicos
- b) Copolímeros dos ácidos acrílicos e maleicos
- c) Polivinilpirrolidona
- d) Carboximetilcelulose
- e) Hidroximetilcelulose

3.2.6. ALVEJANTES CLORADOS E PEROXIDADOS

3.2.6.1. Conceito

Substâncias de grande poder de oxidação, com liberação de Cl⁻ e O⁻, capazes de intensificar a brancura de roupas brancas, desinfetar e remover manchas de tecidos.

3.2.6.2. Função

Alvejar tecidos brancos. Remover manchas sensíveis à ação do cloro. Desinfecção.

Os agentes clorados mais comumente utilizados nos produtos para lavanderia industrial são:

- a) Hipoclorito de sódio
- b) Dicloroisocianurato de Sódio
- c) Ácido Tricloroisocianúrico (TCCA)
- d) Os agentes peroxidados mais comumente utilizados nos produtos para lavanderia industrial são:
- e) Ácido Peracético
- f) Peróxido de Hidrogênio (Água Oxigenada)

3.2.7. SOLVENTES

3.2.7.1. Conceito

Solventes são substâncias que permitem a dispersão de outra substância em seu meio.

3.2.7.2. Função

Os solventes são utilizados em produtos para lavanderia industrial para: Dissolver sujeiras gordurosas mais resistentes; Facilitar a ação dos tensoativos; Reduzir a temperatura do processo de lavagem.

Os Solventes mais utilizados nos produtos de lavanderia industrial são:

- a) Etanol

- b) Butil Glicol
- c) Butil Diglicol
- d) Isopropanol ou Álcool isopropílico
- e) Percloroetileno
- f) Dicloroetileno

3.2.8. AGENTES NEUTRALIZANTES / ACIDULANTES

3.2.8.1. Conceito

São substâncias que neutralizam os resíduos de alvejantes químicos e agentes alcalinos.

3.2.8.2. Função

Nos produtos de lavanderia industrial, os agentes neutralizantes / acidulantes têm a função de neutralizar os resíduos de alvejantes químicos (cloro e peróxido) e resíduos alcalinos presentes nas fibras. Com essa neutralização se evita o amarelamento e o desgaste do tecido, aumentando a sua vida útil. Prepara as fibras para que o processo de amaciamento tenha uma melhor performance.

O agente neutralizante mais utilizado nos produtos de lavanderia industrial é o Metabissulfito de sódio.

Somente como neutralizador de resíduo alcalino, quando não se usa agentes oxidantes (Cl e O), é utilizado um ácido forte, como o Ácido Fosfórico.

3.2.9. BRANQUEADORES ÓPTICOS

3.2.9.1. Conceito

São substâncias que convertem os raios ultravioletas (invisíveis) em raios visíveis, na faixa do azul.

3.2.9.2. Função

Na lavanderia industrial os branqueadores ópticos têm a função de deixar o branco dos tecidos com uma tonalidade azulada, fluorescente.

Os branqueadores ópticos utilizados em produtos para lavanderia industrial são os derivados do Estilbeno, principalmente o Ácido diamino - estilbeno- dissulfônico.

3.2.10. ENZIMAS

3.2.10.1. Conceito

Enzimas são substratos de fungos e bactérias especialmente cultivadas em fermentadores, com uma finalidade específica.

3.2.10.2. Função

As enzimas são usadas em produtos para lavanderia industrial como potentes removedores de manchas.

O uso de enzimas em detergentes tem várias vantagens como:

- a) Eficiência muito grande na remoção de manchas
- b) É um processo ecologicamente correto por serem biodegradáveis
- c) Requer menores temperaturas e menos enxagues que os processos químicos.

As enzimas mais utilizadas em produtos para lavanderia industrial são:

- a) As lipases, que agem desnaturando os lipídeos e conseqüentemente removendo as manchas de origem gordurosas (manchas de óleo);
- b) As Proteases, que agem desnaturando as proteínas e conseqüentemente removendo as manchas de origem proteicas (Ovo, Sangue, Carne, Molhos);
- c) As Amilases, que agem desnaturando os amidos e conseqüentemente removendo manchas de origem amilácea;
- d) As celulases, que agem desnaturando a celulose presente nos tecidos e conseqüentemente revitalizando os mesmos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço global por quilograma de roupa seca, obtido através da seguinte fórmula:

$$VKg = [(A/1000)X(M1)] + [(B/1000)X(M2)] + [(C/1000)X(M3)] + [(D/1000)X(M4)] + [(E/1000)X(M5)]$$

Onde:

A	Valor/litro – Item 1
M1	Medida* do Item 1, em ml, por Kg de roupa suja
B	Valor/litro – Item 2
M2	Medida* do Item 2, em ml, por Kg de roupa suja
C	Valor/litro – Item 3
M3	Medida* do Item 3, em ml, por Kg de roupa suja
D	Valor/litro – Item 4
M4	Medida* do Item 4, em ml, por Kg de roupa suja
E	Valor/litro – Item 5
M5	Medida* do Item 5, em ml, por Kg de roupa suja
VKg	Valor total por Kg de roupa suja

* medida apresentada na receita de lavagem.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1.** As quantidades acima indicadas são uma estimativa para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição. Serão entregues de forma parcelada no período de 12 (doze) meses.
- 5.2.** Os quantitativos para entrega serão solicitados de acordo com a necessidade do Sesc Caldas Novas, por e-mail. Poderão ser realizadas também, mediante visita de representante do fornecedor.
- 5.3.** A entrega deverá ser realizada no prazo de 7 (sete) dias corridos após o recebimento do pedido.
- 5.4.** Todos os produtos deverão ser novos, entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade.
- 5.5.** Os produtos deverão ter validade mínima do fabricante de 12 (doze) meses no ato da entrega.
- 5.6.** Os produtos a serem entregues deverão corresponder às especificações das fichas técnicas e dos testes realizados na prova de conceito, no que tange a suas características e padrão de qualidade, garantindo a qualidade na lavagem, sem ocasionar desgaste excessivo no enxoval.
- 5.7.** A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de produtos com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
- 5.8.** Os itens em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.9.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas em contrato.
- 5.10.** A empresa vencedora deverá instalar nas 3 (três) máquinas existentes na lavanderia, os dosadores que automatizarão as dosagens dos produtos químicos, sistema de abertura da água para o enchimento das máquinas, controle de níveis de água, abertura e fechadura de dreno e vapor, controle de temperatura dos banhos de lavagem e controle de todos os tempos das etapas dos processos de lavagem, durante o período de utilização do estoque de produtos, além de permitir a geração de relatórios gerenciais da lavanderia sem custos ao Sesc.
- 5.11.** A manutenção preventiva e corretiva dos dosadores, bem como as linhas de distribuição será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem custos para o Sesc, em quaisquer hipóteses.

5.12. Diante de qualquer inconformidade relacionada à entrega, defeito de fabricação, qualidade dos produtos, desacordo com o solicitado, estes, serão devolvidos, e sua reposição deverá ocorrer sem cobrança de ônus.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçall, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.680-001. Contato: (64) 3455-9400.

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

7.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar documentação de Autorização de Funcionamento da ANVISA/Ministério da Saúde, quando for o caso, conforme art. 1º do Dec. nº 79.094/77, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360/76, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada.

8. PROVA DE CONCEITO

8.1. A licitante melhor classificada e devidamente habilitada será convocada para a realização de testes de lavagens, verificação dos benefícios do conjunto, resultado dos processos e avaliação da qualidade.

8.2. O teste deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, sob pena de desclassificação da mesma no certame.

8.3. A empresa deverá enviar técnico especializado com seus próprios EPI's, método e equipamentos de dosagem, fornecer os processos de lavagem (receitas) por escrito para a realização dos testes, ficando o seu acompanhamento facultativo à empresa vencedora.

8.4. O critério de avaliação dos testes considerará a rigorosa obediência às receitas apresentadas pelo fornecedor para a lavagem de cada tipo de peça e o resultado final do processo (limpeza e/ou manutenção de sujidade).

8.5. Os produtos serão testados durante 1 (um) dia na lavanderia do Sesc Caldas Novas.

8.6. Serão aceitos retorno de lavagem com a taxa máxima de 4% para cada ciclo de lavagem incluindo teste de aprovação dos produtos.

8.7. Os processos de lavagem (teste) serão feitos em lençóis, fronhas, toalhas, pisos e mantas (cobertores) e serão avaliados:

- a) Dosagem dos produtos utilizados
- b) Ação química
- c) Tempo de processamento
- d) Temperatura
- e) Qualidade da roupa lavada

8.8. Os produtos a serem testados deverão ser fornecidos pela empresa licitante gratuitamente sem nenhum ônus ao Sesc, entregues na lavanderia para o início dos testes, nas embalagens originais e lacradas.

8.9. A empresa será responsável por possíveis danos químicos causados nas roupas no período de testes.

8.10. Os testes com produtos químicos serão efetuados no mesmo endereço de entrega, de 2ª a 6ª feira das 8h às 11h e das 13h às 18h, devendo ser agendado junto ao Setor de Governança, no telefone (64) 3455-9400 – Hellen Gomes

8.11. O responsável técnico da Lavanderia do Sesc Caldas Novas realizará a análise dos testes e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências das especificações técnicas, o teste será aprovado.

8.12. Caso os produtos não atendam às exigências fixadas neste Termo de Referência os mesmos serão reprovados, a proposta será desclassificada e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para realizar testes em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de testes que corresponda à proposta que atendam aos requisitos deste Termo de Referência.

8.13. Será desclassificada a licitante que não realizar a prova de conceito dentro do prazo estabelecido e se deixar de comparecer na data marcada ou não comprovar na avaliação técnica as características solicitadas de acordo com este Termo de Referência. Não haverá novo prazo para realização dos testes.

8.14. A aprovação ou reprovação será enviada à licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização dos testes.

8.15. A lavanderia reserva o direito de cancelar os testes a qualquer momento se, por algum motivo, os mesmos estiverem prejudicando o serviço e o atendimento ao Sesc Caldas Novas.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Em caso da contratada ser fabricante, a mesma deverá apresentar inscrição no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais), mas em caso de distribuidor/revendedor o CTF/APP será dispensado.

9.1.2. Em caso da contratada ser fabricante, a mesma deverá apresentar Alvará Sanitário/Licença Sanitária, porém, em caso de distribuidor/revendedor que não possua estoque, o Alvará Sanitário/Licença Sanitária é dispensável.

9.1.3. Em caso da contratada ser fabricante, a mesma deverá apresentar Licença Ambiental, mas em caso de distribuidor/revendedor a Licença Ambiental é dispensada.

9.1.4. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

9.1.5. A empresa vencedora deverá seguir os processos de lavagem padronizados pela lavanderia, ficando em aberto as dosagens de produto/kg de roupa.

9.1.6. Será aceito retorno de lavagem com taxa máxima de 4% da produção diária, quando ultrapassar a taxa estabelecida, caberá à empresa vencedora reajustar a formulação para a manutenção da taxa explicitada no prazo de até (05) cinco dias úteis, sem ônus ao Sesc.

9.1.7. O controle de consumo de produtos será realizado através de planilha própria, com base nas receitas programadas.

9.1.8. A empresa vencedora deverá realizar acompanhamento e adequação das receitas de lavagem, conforme identificado durante o período de vigência do contrato de fornecimento.

9.1.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica quando houver situações de emergências e resolvê-las no máximo em 12 (doze) horas contados a partir da data e horário do chamado.

9.1.10. Quando houver chamados de emergência, conforme item anterior, o não comparecimento de técnico habilitado pela empresa vencedora no prazo determinado, durante todo o período de funcionamento da lavanderia (até 17 horas), acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, para ressarcimento ao Sesc, dos gastos de processamento de lavagem de roupa terceirizada devido a problemas não solucionados, ocasionado pelo sistema de dosagem ou distribuição de produtos químicos.

9.1.11. Deverá ser realizada visita técnica preventiva por período quinzenal, acompanhada da emissão de relatório ou planilha solicitada pela chefia da lavanderia.

9.1.12. Na vigência Contrato a empresa vencedora deverá fornecer treinamento para os auxiliares de lavanderia, visando o aprimoramento das técnicas de processamento de roupas e o melhor aproveitamento dos produtos químicos e o funcionamento dos dosadores.

9.1.13. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

9.1.14. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.1.15. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

9.1.16. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.

9.1.17. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

9.1.18. Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o produto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

9.1.19. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

9.1.20. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.21. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

9.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

9.2.4 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

9.2.5 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

9.2.6 Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

9.2.7 O Sesc reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

11.2 O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

11.3 O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

11.4 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

11.5 As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

11.6 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

11.7 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

11.8 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

12. DA PROPOSTA

12.1. Serão exigidas fichas técnicas dos produtos e receitas de lavagens para processamento de baixo, médio e alto grau de sujidade, além da desgoma, juntamente à proposta de preços.

12.2. O licitante fabricante deverá apresentar junto com a proposta a Ficha de Segurança de Produtos Químicos.

12.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

12.4. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto deste Termo de Referência;

12.5. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.6. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.7. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

12.8. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Sesc Caldas Novas

Fiscal: Hellen Gomes da Silveira
Chefe do Setor de Hospitalidade
Matrícula: 9908 CPF:046.491.971-12

Suplente: Luciely Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Matrícula 7051 CPF: 045.503.201-76

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gleison Juliano R. de Barcelos
Coordenador Técnico de Turismo Social

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 22 de junho de 2021.